

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Solicitação de aquisição de suplementos alimentares.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	NUTREN SENIOR SEM SABOR (NESTLE HEALTH SCIENCE) LATA DE 370GR	Lata	5		

2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

2.1. O prazo para entrega dos suplementos é de 10 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi solicitado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Joviânia, suplementos alimentares prescritos ao paciente Zito Gomes da Conceição, visto que o mesmo necessita dos suplementos para seu nutrimento diário. Em razão desta solicitação a Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer tais suplementos de forma contínua, visando o bem estar físico do paciente. Portanto para atender esta demanda judicial, o Fundo Municipal de Saúde formaliza o presente processo de aquisição.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Joviânia, na seguinte dotação orçamentária: as despesas decorrentes do objeto deste termo correrão a conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

a. O Plano Anual de Contratação do município encontra-se em fase de elaboração e consolidação. Não obstante, a presente despesa já está devidamente prevista e contemplada no orçamento anual vigente, assegurando a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a execução da contratação em questão, em conformidade com os princípios da programação orçamentária e do planejamento das contratações públicas.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de início do fornecimento dos bens/execução dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. Os serviços deverão ser executados no horário das 08 às 17 horas, quando aplicável.

6.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues/serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução da ordem de fornecimento;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ordem de fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega dos bens/execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da ordem de fornecimento;

8.1.7. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, quando aplicável;

8.1.8. cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, quando aplicável;

8.1.9. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução da ordem de fornecimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pela fornecedora, de acordo com as especificações avençadas e as normas da Lei 14.133/2021.

10.2. A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração especialmente designado.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de



fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
10.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ordem de fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
11.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a regularidade fiscal.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
11.7. Para serviços continuados, o pagamento poderá ser mensal, mediante apresentação de relatório de atividades e nota fiscal correspondente ao período.

12. ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações na ordem de fornecimento poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, observados os limites legais.
12.2. São admissíveis acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ordem de fornecimento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a fornecedora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. A fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.3. A aplicação de qualquer das penalidades será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação será acordo com o processo de cotação de valores realizado pelo setor de compras do município de Joviânia.

Joviânia 19 de Agosto de 2025


Keyla Faustina de Oliveira Pádua
Auxiliar Administrativo